



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



DECRETO Nº 36/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 em todo o território do Município de Ibirapitanga - Ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, santa Padroeira do Brasil);

CONSIDERANDO primar pelo princípio da economicidade: economia nos gastos com luz, água, combustível, entre outros;

CONSIDERANDO que a concessão do ponto facultativo não acarretará prejuízos para os serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 em todo território do Município de Ibirapitanga - Ba;

PARÁGRAFO ÚNICO - os serviços essenciais de Limpeza Pública, Hospital Municipal, Guarda Municipal e outros serviços que, por natureza, não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia,
06 de outubro de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Mun. de Administração

Dec. nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br